

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

Resolução nº 001, de 28 de Fevereiro de 2019

RECONHECE A INADIMPLÊNCIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE NÃO ASSINARAM O RESPECTIVO CONTRATO DE RATEIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do **Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID**, Dr. **Termosires Dias dos Santos Neto**, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo estatuto deste o Consórcio, especialmente o inciso X do art. 14:

CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 14, do estatuto do CONSID, estabelece ser competência do Presidente desta Autarquia promover todos os atos administrativos e operacionais necessários ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO que os municípios Consorciados têm a obrigação estatutária de cumprir e fazer cumprir o contrato de Consórcio, Estatuto, Contratos de Programas e de Rateio, bem como de outros Convênios e Contatos firmados (art. 7º, inciso I);

CONSIDERANDO que os municípios Consorciados se obrigaram a acatar as determinações da Assembleia Geral de Prefeitos, bem como ao cumprimento de suas deliberações (art. 7º, inciso II);

CONSIDERANDO que os municípios Consorciados assumiram o compromisso de cumprirem pontualmente com as obrigações operacionais e financeiras assumidas junto a este Consórcio (art. 7º, inciso V);

CONSIDERANDO que os municípios Consorciados são obrigados por lei e pelo estatuto desta Autarquia a incluírem em suas leis orçamentárias, ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas a título de rateio e contrato de programa (art. 7º, inciso VIII);

CONSIDERANDO que em Assembleia Geral de Prefeitos, realizada em 31 de julho de 2018, foi aprovado o rateio a ser pago pelos municípios consorciados naquele exercício, conforme minuta contratual devidamente assinada pelos presentes naquela assentada;

CONSIDERANDO que a assinatura do contrato individual é mera formalidade e a sua falta não pode ter força de revogar a decisão/deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos;

Rua Professor Seabra Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

Net

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a inadimplência dos Municípios Consorciados que não assinaram o respectivo contrato de rateio dos exercícios de 2017 e 2018 e, sob esse pretexto, não adimpliram o rateio definido pela Assembleia Geral de Prefeitos, sem, contudo, nesse período, terem formalizado qualquer pedido de retirada do Consórcio.

Art. 2º - O departamento financeiro deste Consórcio deverá levantar quais municípios se enquadram na condição reconhecida no art. anterior, bem como o valor dos respectivos débitos e os encaminhar à Comissão de Cobrança deste Consórcio para providências no sentido de receber o referido crédito ou/e inscrição na dívida ativa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras, 28 de fevereiro de 2019.

Termosires Dias dos Santos Neto
Gabinete do Presidente

CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Rua Professor Seabra Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA

Tel: 77 3613-3858

considadm@gmail.com